



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm. 2017/2020

Alto Paraíso – GO, 17 de abril de 2017

Ofício 008/17

A Sua Excelência
MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Licitação

Exmo Sr. Prefeito Municipal

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a vossa excelência a autorização para realizar o procedimento licitatório do convenio SECIMA/FEMA nº 04/2016 no que se refere à contratação de pessoa jurídica especializadas em Consultoria de Comunicação, Consultoria de Plantio, Instalação de Viveiro e Viveirista.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Marlon Rogério Bandeira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

AUTORIZANDO,
A SMAR ?/ AS
DETERMINAÇÕES PROVI-
DÊNCIAS

17
04
17

Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de
Alto Paraíso de Goiás

ENCAMINHE-SE O SETO
DE LICITAÇÕES E CONVÊNIO
PARA PROVIDÊNCIAS
SMAR. 17/04/17.

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário Mun. Administração
e Finanças
Portaria nº 4657/2017



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa Jurídica especializada em Consultoria de Comunicação, Consultoria de Plantio, Instalação de Viveiro e Viveirista, visando atender às necessidades da Recuperação das cabeceiras do córrego Pontezinha e manancial de abastecimento público conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Unidade	Total
Consultoria de plantio	1	R\$ 44.000,00	Unidade	R\$ 44.000,00
Consultoria de Comunicação	1	R\$ 12.000,00	Unidade	R\$ 12.000,00
Instalação de Viveiro	1	R\$ 32.550,00	Unidade	R\$ 32.550,00
Viveirista	1	R\$ 45.000,00	Unidade	R\$ 45.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação do projeto contribuirá para a melhoria do abastecimento de água em termos de quantidade e qualidade para a população de Alto Paraíso. Este trabalho contribuirá ainda com a conservação da biodiversidade pela redução de áreas dominadas por gramíneas exóticas invasoras e pelo aumento da área contra incêndios, o que pode causar sérios prejuízos para a biodiversidade e para a produção de água. Portanto, visando melhorar a qualidade de vida dos moradores da sede do município, a Prefeitura de Alto Paraíso, através de sua Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entende ser necessário a execução deste projeto para assegurar o abastecimento de água de qualidade e sem crises de abastecimento, principalmente em razão da crise hídrica que enfrentamos no último ano no município (e no país).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. METODOLOGIA(S) ADOTADA(S)

A execução do projeto seguirá as seguintes etapas: atividades preparatórias/planejamento, plantio/semearia/manutenção e monitoramento/avaliação.

4.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O referido projeto deverá ser implantado em área determinada pela Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás/GO.

4.3. Consultoria de Plantio:

A área total a ser trabalhada é de oito hectares (8 ha).

4.3.1. *Preparo do solo*: para os locais que estejam dominados por gramíneas exóticas, pastos ou áreas invadidas deve ser feita a subsolagem ou gradeamento das áreas, dependendo das condições de compactação do solo. Será avaliada a necessidade de adubação do solo mediante análise dos solos e caso seja identificada a necessidade serão utilizados insumos como calcário e pó de rocha no preparo do solo de acordo com as necessidades estabelecidas. Para a adubação das covas de mudas deverá ser usado adubo orgânico como, p.e., cama de frango. Para a abertura dos berços para as mudas será utilizada uma broca (implemento para o trator) ou perfurador de solo. Para as áreas menores, onde há regeneração de espécies nativas, as intervenções serão pontuais com o uso de ferramentas manuais para preparar os locais para o plantio.

4.3.2. *Plantio manual de mudas*: após o preparo do solo e dos berços, as mudas serão plantadas manualmente sendo as espécies intercaladas ao longo de linhas de plantio. As mudas serão adquiridas em viveiros locais. O solo exposto será coberto com matéria orgânica, como palhada de capim ou material de poda da arborização urbana. A distância entre as linhas de plantio e a densidade de plantio de mudas dependerá do local do plantio, se em áreas de mata de galeria as mudas serão plantadas de forma mais adensada (1m x 2m) e em áreas de cerrado as mudas serão plantadas mais espaçadas (2m x 6m).

4.3.3. *Plantio em faixas*: nas entre linhas de plantio será realizado a semeadura direta de uma mistura de sementes de espécies de adubação verde, árvores, arbustos, ervas e gramíneas nativas. As sementes de espécies nativas serão obtidas pela compra de coletores locais e as sementes de adubo verde serão compradas em casas especializadas. Este plantio será realizado de acordo a técnica já estabelecida pela Rede de Sementes do Xingu-Araguaia (sementesdoxingu.org.br). As áreas devem ser gradeadas, niveladas se necessário, e semeadas com a plantadeira.

4.3.4. *Manutenção*: A manutenção consistirá na capina das mudas no caso de infestação de capins exóticos e colocação de matéria orgânica no pé das mudas, proveniente da roçagem da adubação verde ou material de poda da arborização da cidade. A manutenção será realizada uma vez durante o período chuvoso.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

4.3.5. Monitoramento: o monitoramento será realizado para avaliar o sucesso do plantio. Para isso serão medidas 10 parcelas de 1 metro quadrado por hectare. Esta medida será realizada ao final da primeira estação chuvosa e no início da estação chuvosa seguinte.

4.4. Consultoria de Comunicação

4.4.1. Produção de informativos: 200 cartilhas de 15 x 21 x 4,4 com 24 páginas

4.4.2. Produção de banner (layout e impressão): 2 banner 1,20 x 1,70

4.4.3. Produção de vídeo: 1 vídeo de 03 minutos

4.4.4 Seminário: 2 seminários de 1 dia cada no início e no final do projeto

4.4.5 Dia de Campo: 1 dia de campo

4.5. Instalação de Viveiro

4.5.1. Mancos de Eucalipto: 42 unidades de 20-22 cm Ø

4.5.2. Peça de Eucalipto para delimitar 534m lineares de canteiros: 243 unidades de 10-12 cm Ø

4.5.3. Tela de sombreamento 50%: 831.8m² sendo 579.8m² na cobertura e 255m² nas laterais

4.5.4. Irrigação por aspersão de teto automatizada: 579.8m² considerando uma distância máxima de 100m do reservatório (captação)

4.5.5. Execução com ferragens, cabos e tirantes: montagem, instalação com 264 m de cabos

4.5.6. Viveiro para produção de 15.000 (quinze mil) mudas nativas, produzidas na embalagem 15 x 20.

4.5.7. Estrutura em Eucalipto tratado, com teto reto;

4.5.8. 20 canteiros de 12 x 1,35m;

4.5.9. 11 carregadores secundários de 0,8m;

4.5.10. 3 carregadores principais de 1,60m;

4.5.11. Pé direito de 2,5m em toda área. (Pilares de 3,20m dos quais 0,70m serão enterrados para fixação com concreto).

4.5.12. A obra de instalação do Viveiro deve ser acompanhada por profissional habilitado com ART.

4.6. Viveirista

4.6.1. Descrição: Produzir mudas nativas do cerrado, semeando, desbrotando, irrigando. Garantir a qualidade e a eficiência do trabalho. Inspecionar e acompanhar constantemente sintomas das mudas provocados pelas doenças, desequilíbrios fisiológicos, deficiências e toxidez de nutrientes.

4.6.2. Requisitos: É necessário no mínimo 2 anos de experiência.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

7.2. Manter a equipe técnica aprovada no certame durante a elaboração do trabalho. Em caso de substituições, solicitá-las formalmente ao gestor do contrato;

7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com a ART.

7.2.2. Arcar com os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-GO, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

- 7.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.2.5.** Comunicar a secretaria de agricultura e meio ambiente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da secretaria de agricultura e meio ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

10.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 17 de abril de 2017.

Marlon Rogério Bandeira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aprovo, em 17 de abril de 2017.

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal